

## JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

O Instituto QUADRIX torna pública a justificativa de alteração do gabarito preliminar elaborada conforme as definições do edital que rege o certame, considerando todos os recursos interpostos pelos candidatos.

**DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA (Nível Superior)**

**QUESTÃO 6**

**PARECER:** anulada.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de equívoco na redação do enunciado. A palavra deveria ser “entre” (que consta no texto) e não “ensine”.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

**DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Analista Administrativo I)**

**QUESTÃO 38**

**PARECER:** alterada para alternativa E.

**JUSTIFICATIVA:** A questão pedia para o candidato assinalar a alternativa incorreta.

A alternativa D, apontada como incorreta no gabarito, se encontra correta em relação à Lei Federal nº 12.506/11:

*“(D) Quando a rescisão por promovida pelo empregador, ao aviso prévio serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias.”*

*“Parágrafo único. Ao aviso prévio previsto neste artigo serão acrescidos 3 (três) dias por ano de serviço prestado na mesma empresa, até o máximo de 60 (sessenta) dias, perfazendo um total de até 90 (noventa) dias.”*

No entanto, a alternativa incorreta é a letra E, que está em desacordo com o artigo 488 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pois o horário de aviso somente será reduzido se a rescisão tiver sido promovida pelo empregador:

*“(E) O horário normal de trabalho do empregado, durante o prazo do aviso, será reduzido de 2 (duas) horas diárias, sem prejuízo do salário integral.”*

*“Art. 488 - O horário normal de trabalho do empregado, durante o prazo do aviso, e se a rescisão tiver sido promovida pelo empregador, será reduzido de 2 (duas) horas diárias, sem prejuízo do salário integral.”*

O gabarito deve ser alterado, mantendo-se a validade da questão.

**DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Analista de Administrativo I)**

**QUESTÃO 39**

**PARECER:** anulada.

**JUSTIFICATIVA:** A questão pedia para o candidato assinalar a alternativa que possui utilidade concedida pelo empregador que deve ser considerada como salário.

O gabarito apontou a alternativa “E”: *“As comissões, percentagens, gratificações ajustadas, diárias para viagens e abonos.”*

No entanto, está incompleta e, portanto, incorreta. As diárias para viagens nem sempre são consideradas como salário.

O artigo 457 § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho traz exceção, dizendo:

*“Não se incluem nos salários as ajudas de custo, assim como as diárias para viagem que não excedam de 50% (cinquenta por cento) do salário percebido pelo empregado.”*

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

**DISCIPLINA: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (Analista de Fiscalização I)**

**QUESTÃO 46**

**PARECER:** anulada.

**JUSTIFICATIVA:** Estão corretas as alternativas D (sobre Parecer) e C (referente a Atestado Psicológico). Portanto, com duas alternativas em conformidade com a Resolução CFP nº 007/2003, sobre as modalidades de documentos, a questão torna-se inválida.

Por não atender às exigências propostas nos editais publicados, a questão deve ser anulada e o respectivo ponto atribuído a todos os candidatos.

Brasília/DF, 05 de novembro de 2012.

Gerência de Recursos e Avaliações  
**Instituto QUADRIX**